

(*) **Marco Aurélio de Andrade Alves** é Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Ceará. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará -UFC. Membro do Observatório RH Ceará. @ - facilitar_83@yahoo.com.br **Alba Maria Pinho de Carvalho** é Doutora em Sociologia e Professora Associada da UFC. @ - albacarvalho@gmail.com

As marcas do progresso:

alguns códigos urbanos na cidade de Fortaleza dos séculos XIX e XX

The marks of progress: some urban legal codes of Fortaleza city from the XIX and XX centuries

Marco Aurélio de Andrade Alves*
Alba Maria Pinho de Carvalho*

RESUMO: Abordo neste artigo alguns aspectos que constituíram a realidade urbana da Cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, durante o século XIX e início do século XX tomando como suporte de reflexão alguns conceitos sociológicos desenvolvidos por Pierre Bourdieu, tais como “habitus”, e “processo civilizador”, desenvolvido por Norbert Elias. Reflito sobre os comportamentos sociais previstos por alguns Códigos de Postura e normas urbanas vigentes na Cidade, associando-as às necessidades de disciplina e adequação dos indivíduos aos padrões de “civildade”. As reflexões que seguem, ilustram o contexto urbano da Cidade de Fortaleza em distintas épocas, incluindo o período de influência do padrão urbano francês no século XIX, e a fase áurea da indústria têxtil no início do século XX. Demonstro de que forma determinadas tendências, e regras de convívio se adequaram a um “modo próprio de se viver” na Cidade.

Palavras-chave: códigos de postura, habitus, processo civilizador, cotidiano, cidade.

Regras e Posturas: medidas de ordem

Desenvolvo esta análise tomando como referência o estudo da dissertação de mestrado “Onde moram os operários...vilas operárias em Fortaleza 1920-1945”, desenvolvida pela Professora Margarida Andrade, vinculada ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará, e alguns estudos realizados pelo escritor e historiador Eduardo Campos, ex-membro integrante do Instituto Histórico e Antropológico do Ceará.

A Fortaleza que exponho neste estudo integra um lócus de “restrições” e de “punições” que se orientam e se dirigem à um sentido próprio de “ser morador”. Sentido este, incorporado como verdade e modelo de “civilização”, onde se pretende implantar sobre os indivíduos, um modo de vida “harmônico com o progresso”, e adaptável a um padrão de urbanismo disseminado pelo modelo europeu, representado aqui principalmente pelo esquema haussmaniano¹, o qual se perpetuou por muitos anos na história de Fortaleza. No livro “O inventário do cotidiano: breve memória da Cidade de Fortaleza” o escritor e historiador Eduardo Campos ilustra como o comportamento urbano reinante em Fortaleza estava atrelado aos códigos de postura e o quanto estes influenciavam a adequação dos indivíduos a uma nova ordem social. Ao citar a casa como espaço físico, aponta sua influência na constituição da idéia de progresso vigente:

A casa não era apenas o número, algarismos brancos da placa vazados em azul de céu de presépio. Ergia-se dona calçada alta que pelos anos trinta teve de se submeter às novas regras do código de posturas. Assim o seu piso acabaria rebaixado, providência que praticamente eliminaria os desníveis verificados entre uma casa e outra. E em ato contínuo ocorreu o assentamento do fio de pedra, sinônimo de progresso, o chão aberto e as pedras trabalhadas (com menos de um metro) logo atochadas na areia, e rejuntadas de cimento... (CAMPOS, 1996, p. 57)

O trecho citado de crônica histórica exemplifica o disciplinamento físico e a uniformização do espaço residencial da Cidade. Este disciplinamento ocorrido no início do século XX, também pode ser visto nos modelos empregados para a construção de vilas operárias a partir da década de 1930. O Código de posturas de 1932, por exemplo, determinava que as vilas deveriam ser constituídas por 10 casas, isoladas entre si ou conjugadas duas a duas, separadas das demais por uma área lateral de um metro e meio de largura e que deveriam estar recuadas dos alinhamentos da via pública em pelo menos 3 metros. Destacando-se ainda, que entre as casas não era permitido a comunhão entre quintais.

As especificações citadas tendiam a controlar o espaço social de modo que as construções se adequassem a um modelo de vida disciplinada e adaptada as exigências dos industriais da época. Para eles, controlar a vida pública do operário e distanciá-los das influências negativas do “botequim”, da greve e de contatos transgressores entre vizinhos, era combater a desordem, sem jamais eliminar a possibilidade de contar com um vasto contingente de mão-de-obra disponível integralmente (ANDRADE, 1990, p. 153 - 155).

¹ Modelo de urbanização advindo da França e inspirado pelo Barão de Haussmann, responsável pela modernização da Cidade de Paris entre os anos de 1853 e 1870.

Eduardo Campos (1996) também revela como a necessidade da distinção social acabou se transformando em controle, ao possibilitar um tipo de vigilância cotidiana e de interdependência entre os sujeitos. Expõe em algumas linhas:

Acudiam a dona da casa para verificar, de modo bastante discreto, quem se aproximava vindo de qualquer lado; ou a reparar o traje das pessoas, ou inventariar, em segredo, de que se constituía a mobília de eventual vizinho em mudança. (CAMPOS, 1996, p. 57)

Os moradores da Cidade que a esta época, estavam em sua maioria concentrados no atual centro (então bairro residencial), eram testemunhas de uma transformação que iria tornar a Cidade, um centro de novos hábitos, costumes e práticas. Para demonstrar estes fatos, faço referência ao Código de postura do ano de 1864 que muito visou à transformação das condições de saúde e higiene até então predominantes. O código, influenciado pelas teorias científicas européias, visava à prevenção de focos epidemiológicos e de doenças que poderiam contaminar o ar citadino. Dentre as principais ações do código estavam, a coleta e o controle sobre o despejo de dejetos humanos, a não exalação de vapores na atmosfera da Cidade, a assepsia de quintais, rios e veios aquíferos e a construção de barracos mediante vigilância sanitária. Daí em diante, tudo aquilo que viesse de encontro às normas do “progresso”, sinônimo de limpeza, controle e disciplina, era terminantemente combatido.

No ano posterior, lançavam-se proibições do tipo: “um só indivíduo não pode conduzir mais de cinco cavalos, burros ou bois, carregados ou sem cargas, pelas ruas...”; “equipar-se ou correr a cavalo ou em burro pelas ruas...” e “conduzir-se magotes de gado vacum, cavalari, e muar pelas ruas desta cidade” (ANDRADE, 1990, p. 86). A condução de animais era prática comum em Fortaleza, no entanto, os planejadores começaram a condenar este tipo de conduta tendo em vista que o espaço público começava a ser organizado para permitir o trânsito dos indivíduos. Nesse sentido as vias deveriam estar livres para o “caminhar seguro” do “ir e vir” entre os munícipes.

As restrições do Código de posturas do ano de 1868 representaram a imposição do traçado xadrez (planta da cidade) sobre a lógica da espontaneidade que orientava as construções de casas de palha na Cidade. A partir deste momento as tão comuns casas de palha que abundavam a cidade eram encaminhadas para as periferias e localidades distantes do Centro. Além disso, todas e quaisquer formas de habitação ditas “insalubres” só podiam ser construídas mediante a fiscalização de agentes sanitaristas, o que está bem claro na lei

de nº1.692, datada do ano de 1875, a qual determinava que as casas de palha deveriam ser construídas para fora do limite das avenidas Duque de Caxias, Imperador e das Ruas do Pajeú (o que constituía o Centro da Cidade, habitado pelas elites).

No ano de 1932, esta norma é aliviada, porém permanecia severa com relação à organização dos distintos tipos de habitação. Em termos de localização as vilas operárias eram consideradas menos inconvenientes do que as habitações populares. Enquanto que se exigia das vilas uma localização situada para fora da zona urbana, das casas populares se exigia uma localização, de no mínimo cem metros de distância do centro (ANDRADE, 1990, p. 153). Isso explica o fato de que, as vilas, mesmo sendo identificadas como pobres, eram consideradas menos perigosas, principalmente aquelas pertencentes às fábricas.

A determinação proposta distanciava aquilo que não fazia parte do círculo de convivência do mundo cultural das elites. As práticas e comportamentos julgados “incivilizados” ou “inadequados” ao modelo de aformoseamento da Cidade, eram afastados para regiões cada vez mais periféricas. O simples contato com quaisquer hábitos desviantes era motivo suficiente para uma “possível epidemia” ou “infestação” de práticas indesejadas. Conforme relata Margarida Andrade (Idem) as residências da Cidade em 1888 já se distinguiam claramente por segmentos.

É importante ressaltar, para o entendimento da localização dos territórios das classes ricas e pobres, o tipo de parcelamento do solo predominante em Fortaleza, o qual se dava a partir de um traçado ortogonal com “ruas” norte a sul e “travessas” leste a oeste. As casas de esquina começaram a subdividir o quintal. O muro se voltava para as travessas (com quatinhos ou pequenas casas de aluguel, botequins e barbeiros). Ficam conhecidas pejorativamente as “casas de travessa” - lugar de gente pobre. (...) a expansão do tecido urbano, embora pequena, dá origem a um processo segregatório, levando à formação de “bairros exclusivos” das classes abastadas. (ANDRADE, 1990, p.105).

Concomitante a implantação destas regras, grupos distintos ampliavam seus códigos e estabeleciam sólidas fronteiras simbólicas no espaço social, ao passo que os “ricos” se distanciavam cada vez mais dos “pobres”. O centro da Cidade era reservado, de preferência, ao convívio entre os membros das elites, detentoras legítimas do capital cultural e econômico.

Hábitos e Práticas na cidade de Fortaleza

A separação física e simbólica dos grupos possibilitava o surgimento de habitus distintivos. O capítulo 8 do código de 1879, por exemplo, versa sobre a utilização do Passeio Público, então espaço preferido para a prática de lazer dos ricos da Cidade. Os termos eram os seguintes:

Art.112 – A entrada de pessoas no Passeio Público terá lugar das cinco horas da manhã às seis e meia da tarde.

Art.113 – É proibido:

1. A entrada de quem não estiver vestido; dos embriagados, e dos que se acharem ilegalmente armados.
2. Tirar flores, arrancar plantas, ramos de árvores.
3. O despejo de urina ou de qualquer imundície dentro ou fora, junto ao gradil do passeio.
4. Sair ou entrar escalando o gradil ou muro do passeio.
5. A entrada de animais, exceto a de cães que, acompanharem a seus donos, estando estes munidos da competente licença (CAMPOS, 1988)

Os códigos também não poupavam punições a determinadas atitudes, tais como gritar ou perturbar o sossego público com barulho ou sons que inquietassem a vizinhança. A proibição destas condutas visava atender as exigências de civilidade necessárias ao convívio saudável nos centros urbanos:

Nenhuma pessoa a qualquer hora da noite, dentro desta Cidade poderá andar pelas ruas gritando, e inquietando assim os cidadãos pacíficos, e o sossego público, sob pena de ser condenado a dois mil reis para as despesas do conselho, ou quatro dias de prisão, e na reincidência o duplo, assim como sofrerá as mesmas penas todo aquele que consentir em quitandas, vendas, ou botequins, ou em outras quaisquer casas, toques de machinha, ou qualquer instrumento que inquiete a vizinhança no globo desta Cidade, ou seja, os toques de dia ou de noite. (CAMPOS, 1988, p. 65 - 66).

A cidade obedecia aos reclames do “progresso” e atendia ao controle da moral e da disciplina no espaço público, preservando o “sossego” e a harmonia no convívio entre as pessoas. Nada que pudesse incomodar os cidadãos “pacíficos” podia ser admitido neste espaço. O controle dos hábitos e dos costumes através da proibição de determinado tipo de vestuário “impróprio” ou “indecente” também irá compor este quadro de manutenção da moral. O artigo 69 da Lei nº308 do Código de Postura de 1844 prevê punições para aqueles que desobedecessem as seguintes exigências:

Nenhuma pessoa livre ou escrava poderá entrar nesta cidade, ou percorrer suas ruas, de camisa e ceroula, pela imoralidade e indecência do traje; e a que o contrário fizer será multado em mil réis, ou dois dias de prisão, esta multa só terá cumprimento seis meses depois da publicação da presente postura, para que ninguém se possa chamar à ignorância ou boa fé (CAMPOS, 1988, p. 77).

O tipo de prática citada, ora combatida, era muito comum. Alega Eduardo Campos (1988) que a cláusula se referia principalmente aos “matutos” que andavam muito à vontade sem se ater para as modificações de convivência social imposta pelo progresso da urbe, exigindo melhor apresentação do indivíduo e “sua adequação aos tempos de renovação ou aperfeiçoamento de hábitos”.

Algumas leis faziam forte referência ao “matuto” e ao “sertanejo”. O autor do estudo sobre a Fortaleza provincial, afirma que as expressões citadas acima eram usadas como “tipos de qualificação consciente das peculiaridades de localização geográfica da maioria dos moradores e usuários da coisa pública”. Referia-se àqueles que vinham de sítios e localidades afastadas. O matuto, portador de hábitos rurais, ao usufruir dos serviços e da realidade urbana, viu-se na condição de incorporar novos esquemas de percepção (estruturas cognitivas). Inserido num mundo diferente, com novos referenciais, foi obrigado a assumir um conjunto de práticas aceitáveis ao espaço social da Cidade. Àqueles que não se adequavam aos regulamentos eram excluídos do convívio urbano civilizado, alijados a vigilância da polícia sanitária ou ainda expulsos para os cordões de isolamento (PONTE, 2000).

Neste antigo cenário de Fortaleza, orientado pelos “arroubos” e “vantagens” do progresso, o “pudor” também era controlável. Eduardo Campos se refere aos “banhos paradisíacos”, comuns entre os munícipes “pouco preocupados com o respeito à moral comunitária”. Refere-se às práticas como “fatores contaminantes”. O artigo 70 da lei de nº 328 do Código de 1844 previa o seguinte:

Fica proibido a qualquer pessoa apresentar-se nua, das seis da manhã às seis da tarde, nos largos ou riachos desta cidade, sob qualquer pretexto que seja multa de 4 mil réis e oito dias de prisão (CAMPOS, 1988, p. 78).

Aqui apontamos alguns códigos, normas e condutas (posturas) que orientaram a população da Cidade de Fortaleza no século XIX. Faz-se ilustrativo também, percebermos como as vilas operárias, construídas no começo do século XX incorporaram este modelo de urbanização e como passaram a configurar seus espaços públicos e privados. A vila estabelecia regras duras aos seus moradores, e no início servia de instrumento coercitivo pelo patronato, na obtenção da obediência dos operários (ANDRADE, 1990, p. 189-194)

Para a autora Margarida Andrade era evidente a necessidade do empresariado de atrair a força de trabalho, num momento em que predominava a escassez de mão-de-obra, sobretudo da especializada. A classe empresarial no intuito de captar, reter e controlar a mão-de-obra operária impunha regras, atitudes e valores no cotidiano de seus trabalhadores, adequando-os ao bom desempenho do trabalho livre (ANDRADE, 1990). Grandes portões de ferro separavam a vila, da vida do bairro e das povoações onde a fábrica se instalava. É demonstrável que a partir de determinada hora da noite a circulação entre vila e rua ficava interrompida.

A interiorização de um habitus específico se fixou como algo marcante dentro destas vilas. Não só códigos de controle da vida pública e privada passaram a disciplinar seus operários na lógica produtiva, mas, uma série de maneiras de pensar e agir, uma vez que apropriadas, passavam a orientar os agentes integrantes deste espaço social. Os grupos dominantes (industriais) da época exerciam uma espécie de poder simbólico sobre os operários urbanos através da concessão de bônus e outras regalias (insenção de aluguel, etc.). Para Bourdieu, habitus é um conjunto de esquemas implantados desde a primeira educação familiar, que são constantemente reatualizados ao longo da trajetória social dos agentes (MICELI, 1992, p. 42). Sua natureza exige, da parte dos grupos e ou das classes de agentes, um mínimo de controle e domínio de um código comum.

O habitus, de fato, representa a interiorização das estruturas objetivas, e vigorou na antiga Cidade de Fortaleza através da inculcação de valores implantados pela idéia de progresso, disseminada nos Códigos e regulamentos institucionais, e através da estruturação de experiências e práticas específicas,

tais como o uso de determinado tipo de traje, onde se via distinguir o homem ciente da moralidade, do homem “descuidado” do campo. Conforme já esclarecido, o domínio e a realização de práticas de higiene revelaram o tipo de habitus do homem urbano.

Habitus e processo civilizador na Constituição do Homem Urbano

Se levarmos em consideração que a Cidade é constituída por diferentes campos sociais, estaremos cientes de que as diversas disputas de forças e de poder, travadas em suas várias direções engloba o homem da convivência urbana, que é um homem com diversificados habitus. Como já vimos, aquele que predomina em determinados espaços centrais da Cidade, é o homem adequado aos costumes europeizados, e que está de acordo com a “moda francesa” da belle époque. Caminhar pela cidade nestes tempos de ares europeus era carregar símbolos distintivos através das vestimentas e dos modos, era estar ciente com o “decoro” e com a “norma social” das elites que tinham na França o modelo de civilização. Bourdieu expõe:

o habitus é um princípio gerador e unificador que retraduz as características intrínsecas e relacionais de uma posição em um estilo de vida unívoco, isto é, em um conjunto unívoco de escolhas de pessoas, de bens, de práticas. (BOURDIEU, 1996, p. 23)

Para o autor cada posição que ocupa o agente social na estrutura, valida um tipo de habitus diferenciado. Estes habitus funcionam como operadores de distinções, portanto, capazes de gerar práticas distintas e distintivas. Funcionam como esquemas classificatórios, princípios de classificação, visão, divisão e gostos diferentes (BOURDIEU, 2008). Estabelecem as diferenças entre o que é bom e mau, bem e mal, distinto e vulgar. Na análise aqui realizada identificamos alguns destes grupos que atuavam em distintos campos na Cidade. São eles: industriais, operários, matutos, gestores e escravos.

Para Bourdieu as diferenças marcantes entre as práticas dos agentes e suas opiniões expressas, tornam-se diferenças simbólicas. A distinção define distâncias que predizem encontros, afinidades, simpatias e desejos. É dessa forma que as pessoas as quais ocupam lugares de destaque no espaço social, pouco irão constituir alianças com pessoas pertencentes a grupos com menor destaque na escala. Os distintos grupos não se agradam, nem se compreendem. Bourdieu enfoca:

cada posição ocupada no espaço social, isto é, na estrutura de distribuição de diferentes tipos de capital, que também são armas, comanda as representações desse espaço e as tomadas de posição nas lutas para conservá-lo ou transformá-lo. (BOURDIEU, 2008, p. 27).

Conforme Bourdieu os sujeitos são agentes que atuam e sabem agir conforme um senso prático em um sistema adquirido de preferências de princípios de visão e divisão (gostos) e de estruturas cognitivas duradouras (produto da incorporação de estruturas objetivas). Dessa forma, podemos situar o habitus como uma espécie de senso prático que condiciona o agente a agir numa dada situação conforme as regras da situação. O sistema de preferências produzido pelos habitus direciona os agentes para determinados pólos do campo de poder (posições). No entanto, este mecanismo no qual estão fadados os sujeitos, é para Bourdieu “uma engrenagem trágica, exterior e superior aos próprios agentes”, pois para que existam no campo social os agentes são constrangidos a participar de um jogo que lhe impõe esforços e sacrifícios (BOURDIEU, 2008, p. 44).

Ao buscar um diálogo com Norbert Elias o autor concorda com a idéia de que a necessidade da luta pelas oportunidades de poder, posição e prestígio, a partir da estrutura hierarquizada do sistema de dominação, leva os envolvidos a obedecerem a um cerimonial, que funciona muito mais como um fardo. Nenhum integrante que faz parte do grupo se sente encorajado a iniciar uma reforma ou mudança no campo em que está inserido, pois qualquer tentativa é combatida por amplos nichos de privilegiados que temem que as estruturas de poder as quais lhes asseguram privilégios possam ceder ou desaparecer caso algo venha abalar a ordem estabelecida.

Os Códigos de postura neste sentido podem ser encarados como dispositivos que legitimam o monopólio da violência física (voltado para punir) e simbólica (controlar pelas atitudes). Em Norbert Elias (1993, 1997) a compulsão dos indivíduos em controlar-se e moderar-se é uma marca de distinção. As restrições e convenções sociais que envolvem o indivíduo são capazes de moderar suas ações, condicionadas por medo ou repugnância. Para Elias a repressão de determinadas práticas representa mudanças na maneira como as pessoas vivem juntas na estrutura da sociedade.

Para o autor os processos históricos e naturais que envolvem o homem na sociedade se influenciam mútua e inseparavelmente. Dessa forma podemos compreender de que forma os Códigos de postura predominantes em Fortaleza, influenciaram ou foram influenciados pelas mudanças de concepções ocorridas na área de saúde, tais como os hábitos de higiene. Os sentimentos de vergonha e asco, os avanços no patamar da delicadeza,

a contenção do pudor, o uso da vestimenta formal, etc. são considerados processos naturais e históricos simultaneamente. A introjeção dos hábitos de higiene na vida urbana da Cidade de Fortaleza pode ser considerada fruto de processos naturais e históricos.

As transformações físicas sofridas na estrutura da cidade e em suas habitações, aos poucos fez desenvolver novos hábitos e novas vivências na intimidade e na vida pública. As funções corporais e o autocontrole se ajustaram a novas necessidades sociais vinculadas a idéia de progresso. A vida pública exigia do indivíduo um tipo de postura cada vez mais coletiva e compartilhada.

Podemos perceber tomando como referência Norbert Elias (1993, 1994), que o sentimento de vergonha e constrangimento, antes inexistente, passou a fazer parte do cenário cotidiano da cidade a partir do momento em que os hábitos passaram a ser motivos de desaprovação. Quanto mais comedida uma sociedade, mas próxima do ideal de civilidade. Dessa forma a esfera íntima e as funções do mundo privado (predomínio dos instintos, sentimentos e pulsões) se distanciaram do resto da vida social. Para Elias o processo civilizador constitui uma mudança na conduta e sentimentos humanos rumo a uma direção específica. Para ele as pessoas não planejam essas mudanças de forma consciente, racional e deliberada. Afirma: “Nada é o resultado de um planejamento calculado em longo prazo” (1993, p. 139). Estas mudanças não são caóticas e ocorrem dentro de certa ordem. O autocontrole na cidade, por exemplo, aos poucos foi se tornado estável, uniforme e generalizado.

Elias entende que toda reorganização das relações humanas são acompanhadas de mudanças nas maneiras e na estrutura da personalidade do homem, resultando numa forma de conduta e de sentimentos “civilizados”. Para ele as funções sociais são submetidas a uma pressão estimulada por uma competição, o que as tornam cada vez mais diferenciadas. Quanto mais diferenciadas, maior o número de funções. Afirma:

À medida que mais pessoas sintonizavam sua conduta com a de outras, a teia de ações teria que se organizar de forma sempre mais rigorosa e precisa, a fim de que cada ação individual desempenhasse uma função social (ELIAS, 1993, p. 196)

Nesta teia de ações, comportar-se corretamente tornou-se tão forte que um “cego aparelho automático de autocontrole” foi firmemente estabelecido visando prevenir transgressões do comportamento social. Na quebra

deste autocontrole e da regulação dos comportamentos a pessoa se torna uma ameaça para a outra. Seu autocontrole vincula-se a diferenciação, a estabilização das funções sociais e à multiplicidade e variedade de atividades que se sincronizam. Para Elias quanto mais intrincado é o tecido social, mais diferenciado, complexo e estável é o autocontrole individual. Quanto maior a divisão de funções, mais estável e autocontrolada é a sociedade.

O autocontrole foi intensificado com o monopólio da força física. Elias afirma: “só com esse monopólio é que os indivíduos desde a infância se sintonizam com um padrão regulado e diferenciado de autocontrole” e só assim a autolimitação se torna uma segunda natureza no indivíduo. Quanto mais apertada é a teia de interdependência em que o indivíduo está emaranhado (aumento da divisão de funções), maior é o espaço social por onde se estende a rede e maior é a integração em unidades funcionais e institucionais. Elias aborda:

As pressões que atuam sobre o indivíduo tendem a produzir uma transformação de toda a economia das paixões e afetos rumo a uma regulação mais contínua, estável e uniforme dos mesmos, em todas as áreas de conduta, em todos os setores de sua vida (ELIAS, 1993, p. 202).

Dessa forma conseguimos perceber que foi possível a constituição de um padrão individualizado de hábitos semi-automáticos nos comportamentos dos agentes sociais na Cidade. Para Elias, as coações que as pessoas exercem no decorrer de suas vidas sociais são conceituadas como “coações sociais” que ocorre devido à interdependência entre os sujeitos. Ele as encara como coações externas, e que, portanto, podem ser encontradas em todas as relações de duas ou três pessoas. Os indivíduos também são capazes de criar processos de autocoação desenvolvendo em si mesmos, determinados medos e pressões. Este processo é mais intenso quanto maior for a pressão externa. No processo civilizador a autocoação é mais forte do que as coações externas.

Os indivíduos na Cidade de Fortaleza passaram a conviver com diversos mecanismos de pressões externas representados pelas proibições previstas nos Códigos de postura ou nos regulamentos habitacionais das vilas operárias. No entanto, conforme percebemos, determinados comportamentos comuns e que foram proibidos fortemente durante o século XIX, porque desagradáveis e incoerentes com a nova lógica vigente, aos poucos foram desaparecendo ao ponto de sua completa extinção. O sentimento de vergonha e repugnância nutrido nos moradores da Cidade e aflorados quando algum ato ou gesto de desaprovação prevaleciam, conduziram a população a um novo processo de adequação social e assim como no processo civilizador de Elias o medo de transgredir e as proibições sociais assumiram o caráter de vergonha.

Artigo

Recebido: 05/03/2011

Aprovado: 16/05/2011

Keywords: posture code, habitus, civilizing process, everyday life, city.

ABSTRACT: This work tackles some aspects of the urban reality of the City of Fortaleza, Ceará, during the nineteenth and early twentieth century, based in some of the sociological concepts created by Pierre Bourdieu, such as "habitus" and "civilizing process", further developed by Norbert Elias. We analyze social behaviors predicted by "Posture Codes" and urban standards enforced in the City, linking those behaviors to the discipline and adequacy to "patterns of civility" needs. The analyses that follows illustrates the urban context of Fortaleza in different periods, including the period of French influence of the urban pattern in the nineteenth century and the heydays of the textile industry, in the early twentieth century. We demonstrate how certain trends and rules of living are suited to a "proper way of living" in the City.

Referências

ANDRADE, Margarida Júlia Farias de Salles. Onde moram os operários... vilas operárias em Fortaleza 1920-1945. Dissertação de mestrado do curso de Arquitetura. Universidade Federal da Bahia, 1990.

CAMPOS, Eduardo. A Fortaleza Província: rural e urbana. Fortaleza: Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, 1988.

_____. O inventário do cotidiano: breve memória da Cidade de Fortaleza. Edições Fundação Cultural de Fortaleza. Série Pesquisa n^o 6. Prefeitura Municipal de Fortaleza, 1996.

PONTE, Sebastião Rogério. A Belle Époque em Fortaleza: remodelação e controle in: Uma Nova História do Ceará. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2000.

BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas simbólicas. Introdução, organização e seleção de Sérgio Miceli. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992.

_____. Razões Práticas: Sobre a teoria da Ação. Campinas, São Paulo: 4^a edição, 2003.

_____. A Distingão: crítica social do julgamento. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008.

ELIAS, Norbert. O processo civilizador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1994. Vol 1.

_____. O processo civilizador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1993. Vol 2.

_____. Os alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.